



# MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 204 | Fone: (42) 3543-1210 /1212 /1346  
CNPJ – 77.007.474/0001-90 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin | PR  
[www.paulofrontin.pr.gov.br](http://www.paulofrontin.pr.gov.br)

## PROJETO DE LEI N. 18/2026

**SÚMULA:** Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir crédito adicional suplementar por excesso de arrecadação e contém outras providências.

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar no orçamento vigente, no valor de R\$ 63.380,95 (sessenta e três mil e trezentos e oitenta reais e noventa e cinco centavos), destinado às seguintes dotações orçamentárias:

Órgão: - 02 – PODER EXECUTIVO

Unidade: - 02.004 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO

Função: - 12 – Educação

Atividade – 2.015 – MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE EDUCAÇÃO

Fonte	Dotação	Especificação	Valor
719	3.3.90.36.00	Outros Serviços de Terceiros – PF	24.000,00
719	3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros – PJ	24.000,00
719	4.4.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente	15.380,95

Art. 2º - Os recursos necessários à cobertura do crédito adicional suplementar aberto pelo artigo anterior serão oriundos de Transferências da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura – Lei 14.399/2022 – PAAR 2º ciclo.

Art. 3º - Esta alteração passa a integrar o PPA e a LDO vigentes.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Paulo Frontin, 08 de maio de 2026

IRENEU INÁCIO ZACHARIAS

Prefeito Municipal



# MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 204 | Fone: (42) 3543-1210 /1212 /1346  
CNPJ – 77.007.474/0001-90 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin | PR  
[www.paulofrontin.pr.gov.br](http://www.paulofrontin.pr.gov.br)

## JUSTIFICATIVA

Senhora Presidente,  
Senhores Vereadores,

Encaminhamos à apreciação dessa Casa de Leis o presente Projeto de Lei que autoriza a abertura de crédito adicional suplementar com a finalidade de viabilizar a utilização dos recursos repassados ao município através da Lei Aldir Blanc.

A abertura do crédito adicional justifica-se pelo fato de que a despesa específica da Fonte 719, que codifica os recursos, não consta no orçamento vigente.

Portanto, para que o município possa implementar seus planos de ação para cumprimento do Programa Cultural se faz necessário a inclusão dessa Fonte de recursos.

Diante do exposto, considerando a necessidade de adequação orçamentária contamos com o apoio dos Nobres Vereadores para a aprovação do presente Projeto de Lei.

Atenciosamente,

**IRENEU INÁCIO ZACHARIAS**  
Prefeito Municipal



# MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 204 | Fone: (42) 3543-1210 /1212 /1346  
CNPJ – 77.007.474/0001-90 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin | PR  
[www.paulofrontin.pr.gov.br](http://www.paulofrontin.pr.gov.br)

Ofício n. 146/2026

Paulo Frontin, 08 de maio de 2026

EX.MA S.RTA

**BEATRIZ APARECIDA SKRZYPA**

DD. VEREADORA-PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL  
PAULO FRONTIN - PR

Senhora Presidente:

O Prefeito do Município de Paulo Frontin encaminha para apreciação e posterior aprovação o projeto de Lei n. 18/2026 que dispõe sobre a inclusão de fonte de recursos orçamentários utilizando o excesso de arrecadação da transferência da Lei Aldir Blanc destinados a ações culturais.

No aguardo de aprovação de nosso projeto de lei, apresentamos nossos agradecimentos.

Atenciosamente

IRENEU INÁCIO ZACHARIAS

Prefeito Municipal